



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984519822

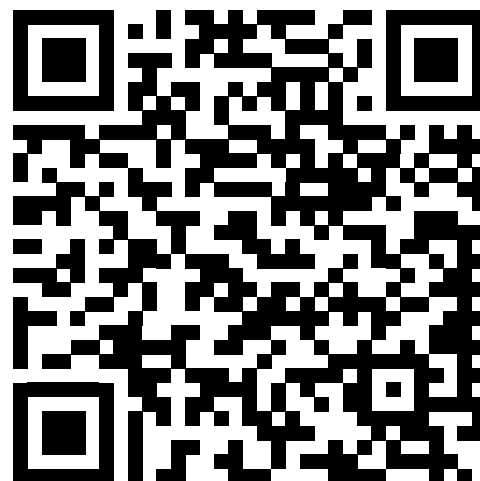
E-mail: publicacoesdomvnm2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Rio Branco, S/N, Centro Vila Nova dos Martírios.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios



Assinado eletronicamente por:

Fernando de Sousa

CPF: ***.239.163-**

em 09/09/2022 17:00:16

IP com n°: 192.168.18.18

www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=321



SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✚ CONCESSÃO DE FÉRIAS : 195/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✚ LICENÇA PRÊMIO: 196/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✚ LICENÇA PRÊMIO: 197/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✚ EXONERAÇÃO: 198/2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATA

- ✚ REGISTRO DE PREÇOS: 015.1/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.043/2022-SEMUS
- ✚ REGISTRO DE PREÇOS: 015.2/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.043/2022-SEMUS
- ✚ REGISTRO DE PREÇOS: 015.5/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.043/2022-SEMUS

LEIS

- ✚ MUNICIPAIS: 277/2022 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, APROVADO POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLÉIA GERAL DO CIM, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES.



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - CONCESSÃO DE FÉRIAS : 195/2022

PORTARIA Nº 195/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, prefeito do Município de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 36/99 de 15 de junho de 1999; **RESOLVE: Art. 1º** Conceder aos servidores relacionados trinta (30) dias de férias, de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Municipal nº 36/99 de 15 de junho de 1999, de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme seus respectivos períodos de aquisição, constante no plano de férias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PALANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO				
01	241-1	RODRIGO GOMES DE MORAES	01.09.22	30.09.22
02	240-1	SILVINO ALVES MOREIRA NETO	01.09.22	30.09.22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	293-1	DALMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	01.09.22	30.09.22
02	363-1	DEBORA DA SILVA N. F. DA COSTA	01.09.22	30.09.22
03	311-1	IRENE MARQUES DE SOUSA	01.09.22	30.09.22
04	309-1	IVAMEIRE PEDROSA SILVA	01.09.22	30.09.22
05	353-1	IVONE SOUSA DA SILVA	01.09.22	30.09.22
06	347-1	WESLEY ANGELICA RUAS	01.09.22	30.09.22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE AGOSTO DE 2022. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - LICENÇA PRÊMIO: 196/2022

PORTARIA Nº 196/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, prefeito do Município de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 36/99, de 15 de junho de 1999; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença prêmio pelo período de seis (06) meses, a partir do dia 01/09/2022, à 01/03/2023, a servidora pública municipal Sra. RAIMUNDA DE SOUSA CONCEIÇÃO, matrícula 340 -1, portadora do CPF: 879.268.493-91, cargo: A.S.G. setor manutenção hospital municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário. REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - LICENÇA PRÊMIO: 197/2022

PORTARIA Nº 197/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, prefeito do Município de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 36/99, de 15 de junho de 1999; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença prêmio pelo período de seis (06) meses, a partir do dia 01/09/2022, à 01/03/2023, a servidora pública municipal Sra. ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 332-1, portadora do CPF: 878.570.573-04, cargo: Tec. Enfermagem, setor manutenção hospital municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário. REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 198/2022

PORTARIA Nº 198/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, prefeito do Município de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o Sr. GILMAR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 618.786.503-00, cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário, REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2022. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 015.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.043/2022 -SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001 -03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.043/2022 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município., anexo III do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: W S TRINDADE EIRELI						
CNPJ: 07.934.454/0001-89						
Endereço: Rua Rio Anil – Nº 16 A - Recanto dos Vinhais - São Luís - Maranhão.						
Responsável: WERVESSON SILVA TRINDADE						
RG: 02800796204-0 CPF: 022.369.773-79						
e-mail: trindade.licitacao@gmail.com						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
1	Ar Condicionado - Capacidade: 22.000 A 30.000 BTUs; Tipo: Split; Função: quente e frio.	Unidade	AGRATTO	06	4.400,00	26.400,00
2	Armário - material de confecção - aço - capacidade mínima da prateleira 40 kg - dimensões/prateleiras - altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 Ou 04	Unidade	MODELO MOVEIS	04	740,00	2.960,00
3	Armário Vitrine Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Altura mínima: 1,65 M, Largura mínima: 0,70 M, Quantidade Portas: 2 Portas Un, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4Mm Espessura, Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale	Unidade	MODELO MOVEIS	02	799,00	1.598,00
4	Autoclave horizontal de mesa (até 04 litros) - câmara de esterilização - aço inoxidável - modo de operação/capacidade/acessórios - digital/de 04 a 06 litros/não possui	Unidade	STERMAX	02	2.500,00	5.000,00
5	Balança Antropométrica Adulto – Modo de Operação: digital. Capacidade: 200kg.	Unidade	WELMY	05	1.010,00	5.050,00
6	Balança pediátrica – Modo de Operação: digital.	Unidade	WELMY	05	880,00	4.400,00
8	Balde /lixeira - capacidade/material de confecção - de 20l até 25l/aço ou ferro pintado	Unidade	MODELO MOVEIS	06	116,00	696,00
9	Balde a pedal - material de confecção/ capacidade - aço inox/ de 30 L até 49L	Unidade	MODELO MOVEIS	10	191,00	1.910,00
10	Banqueta - Banqueta Material Estrutura: Metal, Tipo Assento: móvel, Material Base Assento: Metal, Característica Assento: Quadrado, Revestimento Assento: Revestimento acolchoado, Cor Assento: Branca, Cor Estrutura: Branca, Altura: 45 Cm, Comprimento: 25 Cm, Largura: 25 Cm.	Unidade	MODELO MOVEIS	02	460,00	920,00
11	Bebedouro/purificador refrigerado - tipo - pressão coluna simples	Unidade	ESMALTEC	01	799,00	799,00
12	BIOMBO HOSPITALAR - Biombo hospitalar material: aço inoxidável, altura: cerca de 1,80m, comprimento: 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodízio: ponteiros giratórios, tipo: triplo dobrável, características: Divisórias Em Pvc, Quantidade de divisórias: 03.	Unidade	SO AÇO	03	565,00	1.695,00
14	Carro Aço Inox Para Curativo - Carro Aço Inox Para Curativo Medida: 45 X 75 X 80 Cm, Tipo Rodízio: Rodízios Giratórios, Outros Componentes: Balde Aço Inox 5L, Bacia Aço Inox, Tipo Estrutura: Estrutura Tubular E Tampos Em Aço Inox, Acessórios: Gradil, Suporte P/Balde E Bacia	Unidade	MODELO MOVEIS	01	750,00	750,00
16	Escada Hospitalar - Escada 03 Degraus Em Aço Inox Escada 03 Degraus Em Armação Em Tubos Redondos De 7/8 Em Aço Inox,Reforçada, Degraus Com Piso De Borracha, Pés Em Aço Inox Com Ponteiros De Pvc, Dimensão 0.40 X 0.40 M. Aprox.	Unidade	MODELO MOVEIS	10	304,00	3.040,00
17	Esfingomanômetro Adulto – Material de confecção: Tecido em algodão; Braçadeira / Fecho: velcro.	Unidade	PREMIUM	30	69,00	2.070,00
18	Esfingomanômetro Infantil – Material de confecção: Tecido em algodão; Braçadeira / Fecho: velcro.	Unidade	PREMIUM	10	68,00	680,00
19	Estante Metálica - Estante Metálica Material: Ferro, Acabamento Superficial: Pintura Esmaltada, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza, Largura: 0,92 M, Características Adicionais: Desmontável, Tratamento Superficial: Anticorrosivo, Profundidade: 0,30 M, Quantidade Prateleiras: 6 Un, Tipo Prateleiras: Reguláveis	Unidade	SO AÇO	10	376,00	3.760,00

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163.** em 09/09/2022 17:00:16 - IP com n°: 192.168.18.18
Autenticação em: www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial.php?id=321



24	Geladeira / Refrigerador – Capacidade: de 250 a 290 L. Voltagem: 220v.	Unidade	CONSUL	04	2.470,00	9.880,00
29	Longarina – Assento / Encosto: Polipropileno; Número de Assentos: 05 Lugares.	Unidade	SO AÇO	05	636,00	3.180,00
30	Mesa Auxiliar Hospitalar - Mesa Auxiliar Hospitalar Altura: 80 Cm, Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2”, Material Estrutura: Estrutura Tubular, Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável, Largura Tampo: 40 Cm, Comprimento Tampo: 60 Cm, Formato: Retangular	Unidade	MODELO MOVEIS	05	425,00	2.125,00
31	Mesa Copa/Cozinha - Material Mesa: Madeira, Comprimento Mesa: 2,0 M, Largura Mesa: 80cm	Unidade	MODELO MOVEIS	02	1.007,00	2.014,00
32	Mesa de Escritório – Base: aço / ferro pintado; Composição: simples; Material de confecção: madeira / MDP / MDF / similar; Divisão: de 01 a 02 gavetas.	Unidade	MODELO MOVEIS	05	438,00	2.190,00
33	Mesa de Exame – Posição do leitor: Fixo; Material de Confecção: aço/ferro pintado; Acessórios: Suporte para papel.	Unidade	MODELO MOVEIS	05	664,00	3.320,00
35	Mesa Ginecológica – Material de Confecção: aço / ferro pintado; Posição do Leitor: Móvel, Tamanho: 1,85 M de comprimento x 0,50 de largura x 0,84 de altura.	Unidade	MODELO MOVEIS	02	1.009,00	2.018,00
36	Nebulizador Portátil - Nebulizador Portátil: Tipo: Compressor; Número De Saídas Simultâneas: 01	Unidade	SUPERME DY	05	119,00	595,00
38	Oftalmoscópio – Bateria: Convencional; Composição: mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	Unidade	MD	06	510,00	3.060,00
41	Poltrona hospitalar – Material de confecção armação baixa: aço / ferro pintado; Assento / encosto: estofado courvin; Descanso para os Pés: Integrado; Capacidade: Até 120 Kg; Reclinação: acionamento manual.	Unidade	AURORA	06	1.040,00	6.240,00
44	Réguas Antropométrica Pediátrica - Escala De 100 Cm Graduação Em Milímetros Numeradas A Cada Centímetro; Possui Marcador Removível.	Unidade	CARCI	05	243,00	1.215,00
45	Seladora – Aplicação: Grau Cirúrgico; Tipo: manual / pedal.	Unidade	CRISTOFIL I	05	280,00	1.400,00
Valor Total Registrado em R\$					98.965,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador Secretaria Municipal Saúde			
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Ar Condicionado - Capacidade: 22.000 A 30.000 BTUs; Tipo: Split; Função: quente e frio.	Unidade	06
02	Armário - material de confecção - aço - capacidade mínima da prateleira 40 kg - dimensões/prateleiras - altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 Ou 04	Unidade	04
03	Armário Vitrine Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Altura mínima: 1,65 M, Largura mínima: 0,70 M, Quantidade Portas: 2 Portas Un, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4Mm Espessura, Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale	Unidade	02
04	Autoclave horizontal de mesa (até 04 litros) - câmara de esterilização - aço inoxidável - modo de operação/capacidade/acessórios - digital/de 04 a 06 litros/não possui	Unidade	02
05	Balança Antropométrica Adulto – Modo de Operação: digital. Capacidade: 200kg.	Unidade	05
06	Balança pediátrica – Modo de Operação: digital.	Unidade	05
07	Balde /lixeira - capacidade/material de confecção - de 20l até 25l/aço ou ferro pintado	Unidade	06
08	Balde a pedal - material de confecção/ capacidade - aço inox/ de 30 L até 49L	Unidade	10
09	Banqueta - Banqueta Material Estrutura: Metal, Tipo Assento: móvel, Material Base Assento: Metal, Característica Assento: Quadrado, Revestimento Assento: Revestimento acolchoado, Cor Assento: Branca, Cor Estrutura: Branca, Altura: 45 Cm, Comprimento: 25 Cm, Largura: 25 Cm.	Unidade	02
10	Bebedouro/purificador refrigerado - tipo - pressão coluna simples	Unidade	01
11	BIOMBO HOSPITALAR - Biombo hospitalar material: aço inoxidável, altura: cerca de 1,80m, comprimento: 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodízios: ponteiras giratórias, tipo: triplo dobrável, características: Divisórias Em Pvc, Quantidade de divisórias: 03.	Unidade	03
12	Carro Aço Inox Para Curativo - Carro Aço Inox Para Curativo Medida: 45 X 75 X 80 Cm, Tipo Rodízio: Rodízios Giratórios, Outros Componentes: Balde Aço Inox 5L, Bacia Aço Inox, Tipo Estrutura: Estrutura Tubular E Tamos Em Aço Inox, Acessórios: Gradil, Suporte P/Balde E Bacia	Unidade	01

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 09/09/2022 17:00:16 - IP com n°: 192.168.18.18
 Autenticação em: www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial.php?id=321



13	Escada Hospitalar - Escada 03 Degraus Em Aço Inox Escada 03 Degraus Em Armação Em Tubos Redondos De 7/8 Em Aço Inox,Reforçada, Degraus Com Piso De Borracha, Pés Em Aço Inox Com Ponteiras De Pvc, Dimensão 0.40 X 0.40 M. Aprox.	Unidade	10
14	Esfigmomanômetro Adulto – Material de confecção: Tecido em algodão; Braçadeira / Fecho: velcro.	Unidade	30
15	Esfigmomanômetro Infantil – Material de confecção: Tecido em algodão; Braçadeira / Fecho: velcro.	Unidade	10
16	Estante Metálica - Estante Metálica Material: Ferro, Acabamento Superficial: Pintura Esmaltada, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza, Largura: 0,92 M, Características Adicionais: Desmontável, Tratamento Superficial: Anticorrosivo, Profundidade: 0,30 M, Quantidade Prateleiras: 6 Un, Tipo Prateleiras: Reguláveis	Unidade	10
17	Geladeira / Refrigerador – Capacidade: de 250 a 290 L. Voltagem: 220v.	Unidade	04
18	Longarina – Assento / Encosto: Polipropileno; Número de Assentos: 05 Lugares.	Unidade	05
19	Mesa Auxiliar Hospitalar - Mesa Auxiliar Hospitalar Altura: 80 Cm, Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2", Material Estrutura: Estrutura Tubular, Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável, Largura Tampo: 40 Cm, Comprimento Tampo: 60 Cm,Formato: Retangular	Unidade	05
20	Mesa Copa/Cozinha - Material Mesa: Madeira, Comprimento Mesa: 2,0 M, Largura Mesa: 80cm	Unidade	02
21	Mesa de Escritório – Base: aço / ferro pintado; Composição: simples;Material de confecção: madeira / MDP / MDF / similar; Divisão: de 01 a 02 gavetas.	Unidade	05
22	Mesa de Exame – Posição do leitor: Fixo; Material de Confecção: aço/ferro pintado; Acessórios: Suporte para papel.	Unidade	05
23	Mesa Ginecológica – Material de Confecção: aço / ferro pintado; Posição do Leitor: Móvel, Tamanho:1,85 M de comprimento x 0,50 de largura x 0,84 de altura.	Unidade	02
24	Nebulizador Portátil - Nebulizador Portátil: Tipo: Compressor; Número De Saídas Simultâneas: 01	Unidade	05
25	Oftalmoscópio – Bateria: Convencional; Composição: mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	Unidade	06
26	Poltrona hospitalar – Material de confecção armação baixa: aço / ferro pintado; Assento / encosto: estofado courvin; Descanso para os Pés:Integrado; Capacidade: Até 120 Kg; Reclinação: acionamento manual.	Unidade	06
27	Régua Antropométrica Pediátrica - Escala De 100 Cm Graduação Em Milímetros Numeradas A Cada Centímetro; Possui Marcador Removível.	Unidade	05
28	Seladora – Aplicação: Grau Cirúrgico; Tipo: manual / pedal.	Unidade	05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no



mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar -se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios - MA., 06 de setembro de 2022.



Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Lana Amaral Nunes Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:
Wervesson Silva Trindade
CPF Nº 022.369.773-79
W S Trindade Eireli
CNPJ Nº 07.934.454/0001-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 015.2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.043/2022 -SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001-03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.043/2022 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município., anexo III do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 10.554.289/0001-44						
Endereço: Rua D - 100 - Parque Novo Horizonte - Imperatriz - Maranhão						
Responsável: Luís Fernando Borges Coelho						
RG: 048964452013-3 – SESP/MA CPF: 250.880.333-20						
e-mail: brasfarma.01@hotmail.com						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
07	Balança Portátil Adulto – Modo de Operação: digital.	Unidade	MULTILASER	32	84,00	2.688,00
13	Cadeira Refeitório - Cadeira Refeitório Material: Plástico, Estrutura: Plástica, Comprimento: 42 Cm, Largura: 42 Cm, Altura: 75 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Fixa, com Braços	Unidade	QUALITY	12	290,40	3.484,80
47	Suporte Para Braço - Suporte Para Braço suporte Para Braço, Tipo Braçadeira Para Apoio Do Braço Para Coleta De Sangue Ou Administração De Medicamentos. Base Em Tripé De Ferro Fundido Com Pintura Eletrostática Na Cor Branca Ou Cinza Claro, Haste/Coluna Em Estrutura Tubular Em Aço Inoxidável Com Regulagem De Altura Através De Mandril De Aperto Rápido Concha Em Chapa De Aço Inoxidável, Com Movimento Em Meia Lua Regulável. Altura Mínima/Máxima (Cm): 70/120, Aproximadamente.	Unidade	QUALITY	05	248,00	1.240,00
Valor Total Registrado em R\$					7.412,80	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :
3.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador Secretaria Municipal Saúde			
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Balança Portátil Adulto – Modo de Operação: digital.	Unidade	32



02	Cadeira Refeitório - Cadeira Refeitório Material: Plástico, Estrutura: Plástica, Comprimento: 42 Cm, Largura: 42 Cm, Altura: 75 Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Fixa, com Braços	Unidade	12
03	Suporte Para Braço - Suporte Para Braço suporte Para Braço, Tipo Braçadeira Para Apoio Do Braço Para Coleta De Sangue Ou Administração De Medicamentos. Base Em Tripé De Ferro Fundido Com Pintura Eletrostática Na Cor Branca Ou Cinza Claro, Haste/Coluna Em Estrutura Tubular Em Aço Inoxidável Com Regulagem De Altura Através De Mandril De Aperto Rápido Concha Em Chapa De Aço Inoxidável, Com Movimento Em Meia Lua Regulável. Altura Mínima/Máxima (Cm): 70/120, Aproximadamente.	Unidade	05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2.O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3.Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7.Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2.O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3.O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4.A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6.Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1.O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;



- 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios – MA., 06 de setembro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Lana Amaral Nunes Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:
Luís Fernando Borges Coelho
CPF Nº 250.880.333-20
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 10.554.289/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 015.5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.5/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.043/2022 -SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001-03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.043/2022 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 09/09/2022 17:00:16 - IP com nº: 192.168.18.18
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=321



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município., anexo III do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA						
CNPJ: 42.707.214/0001-42						
Endereço: Rua Simplicio Moreira - 1478 - Centro- Imperatriz - Maranhão						
Responsável: Karla Gomes Pessoa Coelho						
RG: 0000356577953 CPF: 61867535300						
e-mail: magazineimperatrizltda@gmail.com						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
25	Impressora a Laser – Padrão de Cor: Monocromática; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	HP	03	1.740,90	5.222,70
34	Mesa de Reunião – Material de Confecção: Madeira /MDP / MDF / similar; Tipo: Redonda de 1,20 m x 1,20 m	Unidade	REALME	02	339,90	679,80
48	Televisor - Tipo: Led; Tamanho da Tela: mínimo de 29"; Conversor Digital: possui; Entrada: HDMI; Portas: USB.	Unidade	MULTILASER	06	1.706,61	10.239,66
Valor Total Registrado em R\$					16.142,16	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador Secretaria Municipal Saúde			
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Impressora a Laser – Padrão de Cor: Monocromática; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	03
02	Mesa de Reunião – Material de Confecção: Madeira /MDP / MDF / similar; Tipo: Redonda de 1,20 m x 1,20 m	Unidade	02
03	Televisor - Tipo: Led; Tamanho da Tela: mínimo de 29"; Conversor Digital: possui; Entrada: HDMI; Portas: USB.	Unidade	06

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 09/09/2022 17:00:16 - IP com nº: 192.168.18.18
 Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=321



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios – MA., 06 de setembro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Lana Amaral Nunes Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:
Karla Gomes Pessoa Coelho
CPF Nº 618.675.353-00
Magazine Imperatriz Ltda
CNPJ Nº 42.707.214/0001-42

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - MUNICIPAIS: 277/2022

LEI MUNICIPAL Nº 277/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, APROVADO POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLÉIA GERAL DO CIM, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do CIM e suas alterações (**Anexo Único**), aprovado por unanimidade em Assembleia Geral pelos representantes dos Municípios consorciados ao CIM, realizada na data de 5 de julho de 2022, em substituição ao Protocolo de Intenções subscrito em 26 de abril de 2013 e às demais alterações realizadas, com vistas à modernização do CIM e efetividade da cooperação interfederativa subscrita pelos 49 (quarenta e nove) Municípios que sofrem influência e que são transpassados pelos diversos corredores modais (ferroviário, aquaviário e rodoviário) ao longo da Estrada de Ferro Carajás. **Art. 2º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO** Prefeito Municipal

